

## **REGULAMENTO “CAMPANHA EGRESSOS & VALE BONUS”**

### **1. EMPRESAS PROMOTORAS**

**1.1 1.1** EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S.A., inscrita no CNPJ sob nº 38.733.648/0001-40, Rua dos Guajajaras, nº 591, 4º andar, Sala 3, Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP 30.180-101, em parceria com a E-CLIK SERVIÇOS DIGITAIS LTDA., inscrita no CNPJ/ME sob nº 28.670.205/0001-01 (“CRMBonus”), doravante denominado simplesmente (“Parceiro”).

### **2. DA CAMPANHA**

**2.1.** A presente campanha, “Egressos & Vale Bonus”, é organizada e ofertada pela EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S.A. e suas instituições de ensino em parceria com a **CRMBonus**. A adesão à Campanha implica na aceitação total e irrestrita das regras previstas nesse Regulamento.

**2.1. 2.2.** A Campanha tem por objetivo disponibilizar aos alunos elegíveis (“Participantes”) um valor fixo e único de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) em Vale Bonus, para utilização exclusiva na plataforma “Aplicativo Vale Bonus”. Para fazer jus ao benefício, o participante deverá ter concluído um curso de graduação na EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S.A. ou em uma de suas instituições de ensino e efetuar a matrícula em um curso de Pós-Graduação durante o período da campanha.

**2.2.1.** O Vale Bonus é uma moeda digital aceita única e exclusivamente na plataforma do aplicativo Vale Bonus e pode ser utilizada como parte do pagamento de uma compra dos produtos lançados dentro do Aplicativo ou resgate de descontos e ofertas disponibilizados pelos Parceiros da CRMBonus vinculados na plataforma. Não é resgatável nem conversível em dinheiro (R\$).

**2.3.** A campanha terá início no dia 15 de dezembro de 2025 com vigência até o dia 31 de janeiro de 2026 (“Período da campanha”).

### **3. DOS PARTICIPANTES**

**3.1.** São exclusivamente elegíveis para essa Campanha os alunos que tenham concluído curso de graduação no 2º semestre de 2025 na EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S.A. ou em uma de suas instituições de ensino. O participante deve ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade, ser pessoa física, residente e domiciliado no Brasil, e atender a todas as condições estabelecidas neste Regulamento.

**3.2.** O benefício, valor fixo e único de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), em Vale Bonus, é atribuído exclusivamente ao CPF do Participante.

### **4. COMO PARTICIPAR**

**4.1.** Para ter direito ao valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) em Vale Bonus, o Participante deverá ter concluído um curso de graduação na EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S.A. ou em uma de suas instituições de ensino e efetuar a matrícula em um curso de Pós-Graduação durante o período da campanha.

O benefício será disponibilizado ao participante em até 40 (quarenta) dias após a confirmação da matrícula.

**4.2** Será considerado apenas um cadastro de CPF por Participante da campanha.

**4.3.** Para utilizar o bônus, o Participante deverá cadastrar-se, obrigatoriamente, no aplicativo Vale Bonus, e inserir seus dados conforme solicitado pelo Aplicativo, bem como, aceitar os Termos de Uso do Vale Bonus e Aviso de Privacidade.

## **5. DO CADASTRO DO PARTICIPANTE NO APlicATIVO VALE BONUS**

**5.1.** Para utilizar o bônus, o Participante deverá cadastrar-se, obrigatoriamente, no aplicativo Vale Bonus, e inserir seus dados conforme solicitado, bem como, aceitar os Termos de Uso do Vale Bonus e Aviso de Privacidade. Para ter acesso à bonificação, o CPF do Participante deve ser o mesmo informado no cadastro existente nos sistemas na instituição de ensino.

**5.2.** Os Participantes que já são cadastrados ou se cadastrarem no aplicativo Vale Bonus devem se certificar de que o telefone celular e CPF são os mesmos dados preenchidos no cadastro da instituição de ensino, e concordar em conceder essa linha para receber comunicações transacionais futuras.

## **6. DO VALE BONUS**

**6.1.** O benefício de Vale Bonus não poderá ser convertido em dinheiro, e o valor deverá ser utilizado como crédito para pagamento de compras ou resgate de promoções e ofertas das lojas parceiras da CRMBonus presentes no aplicativo Vale Bonus. Em caso de promoções na plataforma, poderá haver um limite máximo de desconto determinado entre a CRMBonus e as lojas parceiras, por isso, cabe ao Participante se atentar às diretrizes de utilização ao resgatar os descontos oferecidos por cada parceiro na plataforma do aplicativo Vale Bonus.

**6.2.** O Vale Bonus será disponibilizado na plataforma do aplicativo Vale Bonus em até 30 dias úteis após o cadastro do Cartão de Crédito na carteira digital do Google (Google Pay) ou IOS, seguido do seu primeiro uso, conforme as condições estabelecidas neste Regulamento.

**6.3.** O Vale Bonus possui data de validade, sendo separadas em duas situações:

**6.3.1.** Aos Participantes não cadastrados previamente no app Vale Bonus: o Vale Bonus expirará após 45 dias, a contar da data de sua concessão. Portanto, a partir do momento que o Participante cumprir com os requisitos da campanha, e receber o bônus, ele terá 45 dias para baixar o app e usufruir desse crédito “retroativo”. O participante receberá uma notificação via push informando que os bônus estão disponíveis. Após 45 dias de sua concessão, o saldo não será creditado retroativamente.

**6.3.2.** Participantes já cadastrados no app Vale Bonus: o Vale Bonus expirará após 180 dias a contar a partir da data de concessão. Portanto, a partir do momento que o cliente já está cadastrado no app e recebe uma concessão, ele terá 180 dias para usufruir desse crédito. Após 180 dias de sua disponibilização o crédito será expirado.

**6.4.** A CRMBonus poderá modificar as condições de uso da plataforma do aplicativo Vale Bonus a qualquer momento, sem aviso prévio, estando as instituições de ensino do grupo isentas de qualquer responsabilidade destas eventuais mudanças.

**6.5.** Ao baixar e realizar o cadastro no aplicativo Vale Bonus, o Participante aceita os termos e condições de uso e Aviso de Privacidade do aplicativo.

**6.6.** As condições de uso do bônus são estabelecidas pela CRMBonus, e todas as regras de utilização estão disponíveis nos Termos e Condições do aplicativo Vale Bonus.

**6.6.1.** O Participante entende que todas as informações relativas aos benefícios do Parceiro, incluindo, mas não se limitando, os riscos, características, peculiaridades, prazos de entrega, recebimento, retirada, entre outros, deverão ser verificadas pelo Participante diretamente com o Parceiro pelo aplicativo Vale Bonus e consultadas através das regras de utilização de cada benefício. Em caso de descumprimento das condições estipuladas pelas regras de utilização, o Participante assume o risco da perda dos Vale Bonus utilizados para aquisição do benefício.

**6.7.** Caso o Participante não consiga, por algum motivo, desfrutar dos Vale Bonus, as instituições de ensino do grupo isentam-se de qualquer espécie de reembolso, pagamento, indenização ou concessão de outro benefício em seu lugar.

**6.8.** Os benefícios disponíveis pelo Parceiro são criados, desenvolvidos e gerenciados, de forma independente, pela CRMBonus e as empresas parceiras do app Vale Bonus, sem qualquer intervenção ou participação das instituições de ensino do grupo. Dessa forma, as instituições de ensino do grupo não possuem qualquer responsabilidade, seja direta, indireta, subsidiária ou solidária, pelos referidos benefícios assim concedidos pelo Parceiro.

**6.9.** O direito à concessão e uso do Vale Bonus é exclusivo e pessoal do Participante, nos termos deste Regulamento, e não poderá ser transferido ou cedido a terceiros.

## **7. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1.** A simples participação na campanha já significa a aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento.

**7.2.** Na hipótese da ocorrência de verificação e/ou comprovação de fraude e/ou tentativa de burlar as disposições do presente Regulamento e suas regras, o Participante será automaticamente excluído da Campanha, sem prejuízo de ser responsabilizado civil e criminalmente conforme previsto em lei.

**7.3.** O presente Regulamento poderá ser alterado e/ou a campanha suspensa ou cancelada, sem aviso prévio, por motivo de força maior ou por qualquer outro fator ou motivo imprevisto que esteja fora do controle das instituições de ensino participantes e que comprometa a campanha de forma a impedir ou modificar substancialmente a condução desta como originalmente planejada, não sendo devido qualquer resarcimento ou indenização aos participantes.

**7.4.** A presente Campanha não é cumulativa com outras campanhas e promoções.

**7.5.** Esta Campanha independe de qualquer modalidade de álea ou de competição entre os Participantes, motivo pelo qual não se sujeita às disposições da Lei 5.768/71, tampouco requer de autorização de qualquer órgão governamental.

**7.6.** O presente Anexo é parte integrante do Regulamento Geral Campanhas “Egressos & Vale Bonus”, (“Regulamento”) disponível nos e-mails enviados durante o período da campanha, aplicando-se a ele todas as regras e condições previstas no Regulamento, como se aqui estivessem transcritas.

**7.7.** Ao participar da Campanha prevista neste Anexo, o Participante declara que leu e concorda com os termos constantes deste Anexo e do Regulamento.

**7.8.** As questões não previstas neste Regulamento ou qualquer dúvida que possa surgir serão julgadas pelos representantes da EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S.A. ou em uma de suas instituições de ensino, cujas decisões são soberanas e irrecorríveis.

**7.9.** Em caso de dúvidas sobre o Vale Bonus, o Participante deve entrar com contato com o Suporte do Vale Bonus (WhatsApp pelo número +55 11 93535-4946).

**7.10.** Em caso de problemas com o login no aplicativo Vale Bonus, resgate de benefícios, consulta ao saldo de Vale Bonus ou qualquer outra situação relacionada ao funcionamento da plataforma do app Vale Bonus, cabe ao Participante entrar em contato com o atendimento da CRMBonus via WhatsApp pelo número +55 11 93535-4946.

**7.11.** O Vale Bonus é responsável pelas autenticações realizadas no momento do cadastro/login do usuário no aplicativo do Vale Bonus. Cabe ao Participante se responsabilizar por mitigar possibilidades de cadastros/logins fraudulentos e utilizações indevidas das moedas Vale Bonus.

**7.12.** Em caso de identificação de cadastros/logins fraudulentos no App Vale Bonus, a CRMBonus se responsabiliza pelas medidas cabíveis e pelo ressarcimento das moedas ao devido Participante.

**7.13.** Fica, desde já, eleito o foro da comarca da capital do Estado de São Paulo, com plena concordância de todos os participantes, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida a respeito do presente Regulamento ou da ação a que ele se refere.

**EDITORIA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A**